ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, carga corretiva de fluido refrigerante e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para atender às Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
01	Instalação completa de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	103	R$ 425,17	R$ 43.792,51
02	Instalação completa de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, inclusive piso-teto, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	80	R$ 595,34	R$ 47.627,20
03	Instalação completa de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	25	R$ 857,60	R$ 21.440,00
04	Desinstalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	100	R$ 96,88	R$ 9.688,00
05	Desinstalação de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	R$ 91,65	R$ 2.291,25
06	Desinstalação de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	R$ 96,88	R$ 2.422,00
07	Manutenção preventiva, inclusive higienização técnica e testes, por intervenção programada e aceita.	UN	776	R$ 84,41	R$ 65.502,16
08	Carga corretiva de fluido refrigerante em equipamento de 9.000 a 60.000 BTU/h, com fluido, ensaios e testes.	UN	100	R$ 194,17	R$ 19.417,00
09	Elaboração e entrega do PMOC por edificação, com inventário e responsabilidade técnica. Medição por aparelho incluído.	UN	388	R$ 40,78	R$ 15.822,64
10	Instalação completa de split de 36.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	2	R$ 481,27	R$ 962,54
11	Manutenção corretiva, por intervenção concluída, com diagnóstico, mão de obra e consumíveis.	UN	244	R$ 166,11	R$ 40.530,84
12	Instalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	18	R$ 487,60	R$ 8.776,80
13	Instalação de split de 18.000 a 36.000 BTU/h, exceto cassete, em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	51	R$ 575,16	R$ 29.333,16
14	Instalação de split cassete de quatro vias de 36.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	1	R$ 824,27	R$ 824,27
VALOR TOTAL					R$ 308.430,37

Os quantitativos correspondem ao limite estimado para o período de 12 meses. Os valores do quadro decorrem da pesquisa de preços de 16/11/2026. A Administração validará os limites de aceitabilidade dos itens 01, 02, 03, 10, 15, 16 e 17 na instrução prévia à publicação. A unidade UN corresponde à entrega definida para cada item.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As intervenções abrangem manutenção e adequações padronizáveis de equipamentos e instalações, com preservação das características essenciais e critérios objetivos de desempenho e aceite. A elaboração do PMOC constitui prestação técnica com conteúdo e critérios de aceite definidos neste Termo de Referência.

1.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, observadas as condições de eficácia, os créditos orçamentários e as hipóteses legais de prorrogação. As ordens de serviço observarão os prazos da seção 5.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à conservação do parque municipal de climatização e à implantação de aparelhos nas novas edificações. O dimensionamento utiliza o quadro do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2026/PMPT, a relação patrimonial e os projetos das quatro obras.

O inventário relaciona 292 placas patrimoniais distintas. A base existente de planejamento reúne 258 registros, descontados 33 em almoxarifado e um em depósito. Os projetos acrescentam 130 posições, sendo 17 na UBS Porte 1, 14 na Creche Tipo 1, 39 na Escola do Jardim América e 60 na EMEF Prof. Luís Antônio Schneider da Costa, no Novo Passo.

O dimensionamento prevê 280 instalações, sendo 150 da base anterior e 130 das novas edificações. A previsão considera 210 instalações completas e 70 em infraestrutura prevista nos projetos. Para enquadrar cada instalação em um único item, a Engenharia conferirá o subtipo, a infraestrutura entregue, a extensão da interligação e o escopo dos contratos correspondentes.

Para o item 09, estimam-se 388 aparelhos distintos, sendo 258 na base existente e 130 nas novas posições. Para o item 07, dois ciclos anuais por aparelho correspondem a 516 intervenções no parque existente e até 260 nas novas posições. A fiscalização ajustará a programação de execução às datas de entrada em operação e às periodicidades do PMOC.

O item 14 projeta 244 corretivas, sendo 162 na base existente e 82 nas novas posições. A estimativa aplica a razão de 135 corretivas para 430 preventivas prevista nos itens 81 e 82 do Lote VIII do Pregão Eletrônico nº 0308/2026 da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, com arredondamento para cima por grupo. A fiscalização verificará garantias e registrará a demanda efetiva.

Os itens 03 e 06 mantêm as estimativas anteriores de 25 instalações e 25 desinstalações de 48.000 a 60.000 BTU/h para formação do orçamento. A planilha patrimonial contém dois aparelhos de 55.000 BTU/h. A validação dos quantitativos máximos requer a conciliação desta diferença no ETP com as ordens de serviço e a programação de substituições ou remanejamentos.

As 60 posições do Novo Passo enquadram-se nos itens 01 (três), 02 (55) e 10 (duas), a confirmar pelas pranchas elétricas ELE-2 a ELE-4 e pela infraestrutura executada. As 17 da UBS Porte 1 enquadram-se nos itens 15 (13), 16 (três) e 17 (uma), conforme prancha de climatização 01/01, revisão 01, e grupo 1.17.1 da planilha da obra.

As 14 posições da Creche Tipo 1 enquadram-se nos itens 15 (duas) e 16 (12), incluindo quatro posições com fornecimento previsto no memorial, sujeitas à conferência quanto ao escopo da obra. O cadastro adotou 9.000 BTU/h para a posição AC-13. Na Escola do Jardim América, o layout ARQ 04/52 fundamenta três posições no item 15 e 36 no item 16.

As quantidades anteriores de desinstalação e carga corretiva foram mantidas. As quatro obras acrescentam demanda de instalação, preventiva, corretiva e cadastro no PMOC no horizonte estimado. O complemento inicial de refrigerante integra a instalação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o cadastro técnico e a elaboração do PMOC com conteúdo e critérios de aceite padronizados, as intervenções programadas de manutenção preventiva, as corretivas sob demanda e a instalação, desinstalação ou reinstalação de aparelhos disponibilizados pelo Município. O planejamento de cada ordem de serviço considerará a vida útil, a disponibilidade do bem, a garantia, a possibilidade de reparo e as condições de uso.

O Município disponibilizará os condicionadores de ar. A execução compreende mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de acesso compatíveis com as condições informadas e os materiais e consumíveis expressamente definidos para cada item. A compra de aparelhos, a execução de novas redes elétricas, o reforço estrutural, a implantação de dutos e a manutenção de centrais de ventilação ou exaustão constituem escopos próprios.

Na UBS Porte 1, as caixas de ventilação, os exaustores, os filtros e os dutos serão identificados no diagnóstico e nas interfaces do PMOC. A execução de sua manutenção e de ensaios laboratoriais depende de escopo e orçamento próprios. A fiscalização coordenará a execução dos splits com os responsáveis pela renovação e pela exaustão, conforme a função assistencial de cada recinto.

O Sistema de Registro de Preços atende à necessidade frequente de serviços padronizados, executáveis sob demanda em diferentes edificações. A adjudicação por item permite a contratação de parcelas autônomas. A Administração coordenará os serviços por ordens de serviço, cadastro único e histórico patrimonial, com medição por unidade efetivamente executada e aceita.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

A contratada realizará a recuperação e o acondicionamento dos fluidos refrigerantes em recipientes apropriados, observará as exigências de transporte e destinação aplicáveis e apresentará comprovantes quando exigíveis. Componentes retirados serão entregues à Administração ou destinados por sua autorização formal, conforme a natureza do material e a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A contratada comprovará a capacitação da equipe e aplicará as medidas de segurança cabíveis para trabalhos elétricos e em altura, inclusive NR-10 e NR-35 quando incidentes. A execução incluirá proteção dos usuários, isolamento do local e procedimentos de desenergização e acesso compatíveis com o risco.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

O Município indicará na ordem de serviço o modelo, a capacidade, o tipo e o fluido de cada aparelho para definir consumíveis e condições da intervenção. Os materiais e consumíveis deverão ser novos e compatíveis com o equipamento, a instalação e as instruções do fabricante.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

Serão admitidos produtos de qualquer marca que atendam aos requisitos de desempenho e compatibilidade deste Termo de Referência.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

A fiscalização verificará a conformidade dos serviços e dos materiais durante a execução, com base na identificação dos insumos, nos relatórios técnicos, nos ensaios previstos e nos registros da ordem de serviço. Fica dispensada a apresentação de amostra prévia.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada poderá subcontratar atividade acessória mediante justificativa e autorização prévia da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada manterá a execução das parcelas principais adjudicadas.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, prazos, resultados e registros técnicos. Quando cabível, apresentará a comprovação da capacidade da subcontratada e o documento de responsabilidade técnica pertinente, observados os impedimentos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

A garantia de execução observará o edital, a minuta contratual e a Lei Federal nº 14.133/2021. A correção de falhas na prestação seguirá as condições da seção 5.

4.7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA:

A contratada observará a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, no que aplicável, e os atos sanitários vigentes. Serão observadas, segundo seu escopo e edição aplicável, a ABNT NBR 13971 para manutenção programada, a ABNT NBR 17037 para qualidade do ar interior, a série ABNT NBR 16401 para sistemas unitários e a ABNT NBR 7256 nos ambientes de saúde abrangidos. Nos recintos assistenciais, a Engenharia e a Saúde identificarão os requisitos específicos de renovação, filtragem e exaustão aplicáveis à intervenção.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pela unidade contratante, nas edificações municipais de Passo de Torres/SC. O protocolo administrativo poderá ser realizado na Prefeitura Municipal, Rua Beira Rio, nº 20, Centro, CEP 88.980-000. O atendimento ocorrerá no local indicado na ordem de serviço.

A ordem de serviço identificará unidade requisitante, endereço, ambiente, placa ou código, capacidade e tipo do aparelho, item, quantidade, infraestrutura disponível, condições de acesso, prazo de início e de conclusão, garantia aplicável e evidências exigidas para aceite. As rotinas programadas serão compatibilizadas com o calendário de atendimento ao público e das unidades escolares e de saúde.

O primeiro atendimento corretivo será realizado em até um dia útil da ciência da ordem de serviço. O primeiro atendimento para instalação e desinstalação será realizado em até dois dias corridos da ciência da ordem e da liberação do local. A ordem indicará o prazo de conclusão conforme a natureza da intervenção, as condições de acesso e, quando necessária, a disponibilidade de peças a cargo da Administração.

A contratada apresentará antes da atividade a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme conselho e atribuição profissional, e os documentos de saúde e segurança aplicáveis. Para o item 09, o prazo de entrega do PMOC será de 30 (trinta) dias corridos por edificação, contado da emissão da ordem de serviço ou da liberação dos dados e do acesso, o que ocorrer por último.

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Nas obras novas, a fiscalização confirmará a liberação do ambiente, os limites do contrato da obra e a disponibilidade do aparelho, do ponto elétrico, do dreno e dos suportes aplicáveis. A ordem de serviço discriminará os serviços complementares a executar e os elementos já implantados.

5.3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada corrigirá, às suas expensas, falhas atribuíveis à execução ou aos materiais que forneceu, observados o prazo contratual, a garantia legal aplicável e os prazos de correção definidos pela fiscalização. A garantia de instalação abrange fixações, interligações, estanqueidade, drenagem e funcionamento imputável à instalação.

O relatório de instalação registrará modelo, número de série ou patrimônio, parâmetros de partida e condições relevantes para garantia. A Administração preservará os documentos de garantia dos equipamentos que disponibilizar.

5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS:

Instalação completa, itens 01 a 03 e 10. Instalação de um conjunto evaporadora e condensadora, com conferência do aparelho e do local, posicionamento, fixação e interligações elétrica, frigorígena e de drenagem. A unidade de medição é o conjunto instalado, testado e aceito.

O serviço inclui tubo de cobre compatível com o equipamento, isolamento térmico, proteção das partes expostas, cabo de interligação, dreno até o ponto disponível, suportes, elementos de fixação e materiais de vedação. A instalação completa inclui até 5 m de percurso de linha frigorígena entre as unidades, com ambos os tubos e seus isolamentos. A execução respeitará os limites de comprimento e desnível do fabricante.

A alimentação será conectada a ponto existente e compatível. Cabe à contratada verificar tensão, proteção e aterramento, executar a interligação do equipamento e comunicar incompatibilidades à fiscalização antes da montagem. Intervenções em elementos estruturais e ampliações de circuitos ou redes dependem de projeto e escopo próprios.

Nos itens com previsão de instalação de piso-teto, a ordem de serviço identificará o subtipo. No item 17, a montagem do cassete inclui fixação independente do forro, nivelamento, acesso para manutenção, interligação do painel e verificação da bomba de condensado incorporada, quando prevista. A ordem de serviço informará a condição do forro e a rota do dreno.

Na partida, a contratada registrará o teste de estanqueidade com nitrogênio seco, a evacuação com bomba de vácuo e vacuômetro, o teste de drenagem e os parâmetros de funcionamento aplicáveis, inclusive tensão, corrente e temperaturas de retorno e insuflação quando pertinentes. Os valores serão confrontados com o manual do fabricante e com a condição de teste. O complemento inicial de fluido, quando necessário para a extensão contemplada, integra a instalação.

A contratada comunicará previamente à fiscalização condições além do escopo da contratação, como linha frigorígena acima de 5 m em instalação completa, intervenção estrutural ou circuitos novos. A eventual execução dependerá do enquadramento técnico e administrativo da necessidade.

Instalação em infraestrutura existente, itens 15 a 17. Montagem e conexão de um conjunto à infraestrutura disponibilizada pela Administração, incluindo inspeção de compatibilidade da linha, isolamento, fiação, suporte e dreno. O serviço abrange os consumíveis de conexão, a fixação final, os testes e a partida previstos para o tipo de equipamento. A ordem de serviço identificará os componentes já executados e o alcance da montagem.

A linha frigorígena existente será conferida quanto ao diâmetro, integridade, limpeza, estanqueidade, comprimento e desnível. Na existência de incompatibilidade ou trecho faltante, a contratada apresentará diagnóstico para enquadramento prévio pela fiscalização. Cada conjunto será medido em um único item de instalação por execução.

Desinstalação, itens 04 a 06. Desenergização, recuperação do refrigerante conforme a condição do equipamento, desconexão, retirada das unidades e componentes reutilizáveis indicados na ordem de serviço, proteção e identificação dos terminais, acondicionamento e entrega no local indicado pelo Município.

A fiscalização indicará o destino do equipamento e o remanejamento, quando programado. A reinstalação autorizada será medida no item correspondente, com identificação da mesma placa patrimonial.

Manutenção preventiva, item 07. Intervenção programada por aparelho, compreendendo inspeção, higienização de filtros, carenagem, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de suportes, isolamento, conexões elétricas, controles, ruídos, vibrações, condensação e condições de funcionamento, de acordo com a rotina do PMOC e o tipo de aparelho.

A contratada fornecerá os consumíveis de limpeza e proteção, adotará produtos compatíveis com o equipamento e registrará atividades, parâmetros verificados, pendências e indicação de corretiva. A periodicidade será definida por atividade no plano, conforme o equipamento, o ambiente, a intensidade de uso e a regulamentação aplicável. A limpeza integrante da preventiva compõe a mesma intervenção.

Manutenção corretiva, item 14. Atendimento autorizado para localizar e corrigir falhas, com diagnóstico, mão de obra, consumíveis usuais de montagem e testes de retorno à operação. A substituição de componente dependerá de diagnóstico e anuência da fiscalização, com identificação da peça, compatibilidade e garantia.

Compressor, placa eletrônica, motor, ventilador, sensor, capacitor, bomba de dreno e demais componentes de reposição serão fornecidos pelo Município ou mediante contratação própria. A mão de obra de aplicação da peça autorizada integra o item 14. O diagnóstico sem reparo será registrado na ordem de serviço e terá a destinação prevista na medição contratual.

Carga corretiva de fluido refrigerante, item 08. A intervenção compreende a identificação do fluido e da massa aplicável ao modelo, a verificação do circuito, o recolhimento do fluido remanescente quando necessário, o teste de estanqueidade, a evacuação, a carga com balança e o ensaio de operação. A contratada fornecerá o refrigerante compatível com o equipamento, observado o regime ambiental e as instruções do fabricante.

A causa da perda deve ser registrada e o vazamento saneado antes da recarga. Reparos fora da carga exigem autorização e enquadramento no item cabível. A ordem de serviço registrará fluido, massa aplicada, parâmetros de teste e destinação do material recuperado. A unidade corresponde a uma carga corretiva autorizada e concluída por aparelho. A pressão de ensaio e os parâmetros de carga observarão as especificações do fabricante.

Elaboração do PMOC, item 09. A entrega compreende levantamento presencial, cadastro por edificação e ambiente, identificação patrimonial ou código equivalente, tipo, capacidade, condições de operação, diagnóstico, rotinas e periodicidades, responsáveis, cronograma, formulários de registro e documento de responsabilidade técnica cabível. O plano será entregue em PDF assinado e em formato editável, acompanhado do inventário.

O cadastro indicará os sistemas de renovação e exaustão associados, as providências relativas à qualidade do ar e as responsabilidades pela operação e execução das rotinas. A entrega da elaboração será medida uma vez por aparelho distinto incluído em plano aceito. A execução das intervenções será medida pelos itens correspondentes. As correções de cadastro e de conteúdo necessárias ao aceite integram o item 09. A Administração manterá o plano disponível na edificação e reunirá os registros de execução para sua atualização.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução e as comunicações observarão o contrato, as ordens de serviço e a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os atos que exijam registro formal serão documentados por escrito, inclusive por meio eletrônico. As suspensões e reprogramações serão registradas com indicação do motivo e dos efeitos no cronograma.

O gestor e o fiscal desta contratação serão designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada designará preposto e apresentará os responsáveis técnicos antes do início da execução, conforme as atribuições das atividades.

O fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhará as ordens de serviço, registrará ocorrências, verificará a conformidade técnica e a garantia, solicitará correções, comunicará ao gestor fatos que ultrapassem sua competência e instruirá o recebimento provisório.

O gestor coordenará os registros da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação e os saldos, encaminhará os documentos de medição, liquidação e pagamento e adotará as providências cabíveis quanto a alterações, prorrogações, responsabilização e encerramento. A designação dos agentes será formalizada pela autoridade competente.

A contratada designará preposto e apresentará os responsáveis técnicos antes do início da execução, conforme as atribuições pertinentes. A substituição de responsável técnico dependerá de aceitação pela Administração e de qualificação equivalente ou superior à exigida para a atividade, observado o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O fiscal formalizará o recebimento provisório por termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação de conclusão acompanhada dos registros exigidos. A conferência abrangerá o atendimento à ordem de serviço, a entrega e as evidências previstas neste Termo de Referência.

O fiscal indicará por escrito as falhas, as evidências e o prazo de correção compatível com a gravidade, o risco e a complexidade do serviço. As correções de falhas imputáveis à contratada serão executadas às suas expensas.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA MEDIÇÃO:

A medição será feita por item, unidade executada e ordem de serviço, mediante comprovação da atividade e aceite do fiscal. Instalação e desinstalação serão medidas por conjunto. A manutenção será medida por intervenção concluída e aceita, identificada por aparelho e tipo de serviço. A carga será medida por aparelho e serviço corretivo concluído. O PMOC será medido pela quantidade de aparelhos distintos efetivamente incluídos no plano entregue e aceito.

A inspeção ou visita desacompanhada da entrega contratada integra o atendimento e será registrada para controle. A repetição de atividade para sanar falha da contratada integra a obrigação de correção. O mesmo insumo ou serviço será medido uma única vez. Na existência de corretiva e recarga na mesma ordem, a fiscalização individualizará o reparo autorizado e a carga efetivamente executada.

Para o aceite, a fiscalização exigirá a correspondência entre aparelho, local e capacidade, a comprovação dos procedimentos e testes aplicáveis e o relatório técnico. No PMOC, verificará o cadastro, as rotinas por equipamento, os registros de entrega e a responsabilidade técnica. A nota fiscal identificará a medição atestada.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Recebida a nota fiscal ou fatura referente à medição aceita, a liquidação ocorrerá em até 30 dias, observado o prazo do contrato e o regulamento aplicável. A nota fiscal identificará o contrato, o período, as ordens de serviço, os itens e as quantidades aceitas. A contratada comprovará a regularidade fiscal exigível. Erro ou inconsistência será comunicado para saneamento.

O pagamento será realizado por ordem bancária, até o décimo dia do mês subsequente ao da liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, as retenções legais e as regras municipais aplicáveis. O instrumento contratual disciplinará a atualização monetária em caso de atraso imputável à Administração.

A fiscalização e o setor competente individualizarão o valor incontroverso da execução, que será liquidado e pago no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e execução por preço unitário, conforme os arts. 28, inciso I, 29, 33, inciso I, 82 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as exigências proporcionais definidas no edital, inclusive quanto às atribuições profissionais incidentes sobre os itens disputados.

A licitante comprovará registro da empresa, quando exigível, no conselho profissional competente e indicará responsável técnico legalmente habilitado para as atividades do item disputado. A disponibilidade do profissional será comprovada por meio idôneo, observado o edital. A responsabilidade técnica da execução será formalizada pela ART ou pelo TRT cabível.

A aptidão técnico-operacional será demonstrada por atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a serviço similar, compatível com as características relevantes do item disputado, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos poderão comprovar a aptidão para mais de um item quando o escopo registrado for compatível.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência da contratação é de R$ 308.430,37 (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) para 12 meses, conforme pesquisa de preços de 16/11/2026, memória de cálculo e comprovantes. Os preços unitários e totais constam do quadro da seção 1.2.

A pesquisa de preços de serviços comuns de engenharia observará a ordem legal dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. A documentação de suporte discrimina os valores da cesta, os critérios adotados e os parâmetros de comparação das contratações.

O reajuste observará a anualidade da data-base do orçamento estimado e a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme o edital e o contrato. As alterações dos preços registrados observarão o regime da ata e o regulamento municipal aplicável.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos das unidades contratantes. A dotação, o saldo e a emissão do empenho serão verificados na formalização de cada contratação decorrente da ata, observada a classificação orçamentária aplicável. O valor de referência do registro de preços tem caráter estimativo.

ITEM	UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO	AÇÃO / FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
1	Unidades municipais e Fundo Municipal de Saúde	[NÚMERO]/2026/PMPT	A indicar na contratação	A indicar	R$ 308.430,37
TOTAL					R$ 308.430,37

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.
Disponibilizar os equipamentos, componentes de sua responsabilidade, o cadastro e os dados necessários, além de liberar o acesso aos ambientes. Emitir as ordens de serviço e informar a infraestrutura disponível e as garantias ou contratações correlatas.
Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados.
Efetuar o pagamento dos serviços medidos e aceitos nas condições contratuais.
Preservar a rastreabilidade por aparelho, ordem de serviço, medição e documento fiscal. Manter o PMOC disponível nas edificações correspondentes e reunir os registros de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com o edital, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a proposta e a ordem de serviço.
Fornecer mão de obra, supervisão, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, proteção e os materiais e consumíveis definidos no escopo dos itens adjudicados.
Indicar responsáveis técnicos, apresentar a ART ou o TRT da execução quando aplicável e manter preposto durante o contrato.
Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar ou refazer, às suas expensas, a parcela com vício ou defeito imputável à execução ou ao material fornecido.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.
Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e o controle ambiental. Comunicar interferências no acesso, no prazo ou na garantia e adotar as medidas de proteção cabíveis.
Cada intervenção terá relatório vinculado à ordem de serviço, com identificação do aparelho e do local, registro das atividades, materiais e parâmetros, indicação de pendências e identificação do executor. Os relatórios e evidências integrarão o histórico do equipamento e subsidiarão a medição e a atualização do PMOC.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

O registro será formalizado em ata nos termos da seção 1.4. Os contratos ou instrumentos cabíveis serão formalizados durante a vigência da ata, de acordo com a demanda autorizada e a disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados vincula o fornecedor às condições ajustadas, facultando à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação observará as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, dependendo de autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos e obrigações legais e contratuais.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistente prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a dosimetria e o devido processo legal.

17. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

O Estudo Técnico Preliminar, o levantamento patrimonial, a memória de quantidades, o levantamento das quatro obras e a pesquisa de preços documentam as premissas deste Termo de Referência. A Administração dará acesso às informações necessárias à formulação das propostas e à execução dos serviços na forma do edital.

Integram a instrução do processo o DFD, o ETP, este Termo de Referência, a pesquisa de preços e seus comprovantes, o edital, a minuta de ata, a minuta contratual e os demais anexos pertinentes.
Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Assinado de forma digital por ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Dados: 2026.11.26 13:33:38 -03'00'

ENOIR DA SILVA ROSA
Secretário Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração
Unidade requisitante